

Box Brazil

Avenida Ipiranga, nº 6681 – Tecnopuc, prédio 99A, 15º andar, sala 1501A - Bairro Partenon

Porto Alegre – Rio Grande do Sul – CEP: 90619-900

Tel.: (55) 51 3021.6161 – e-mail: projetos@boxbrazil.tv.br

**CHAMADA PÚBLICA BOX BRAZIL Nº 002/2016 -
SUPLEMENTAÇÃO**

A **Box Brazil** – (PBI S.A. – Programadora Brasileira Independente S.A.) – torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**, por meio desta Chamada Pública, para fins de composição de **PROJETO DE PROGRAMAÇÃO** a ser inscrito no PRODAV 02/2016.

1. OBJETO

1.1. OBJETIVO

Esta Chamada Pública tem como objetivo a renovação da programação dos canais da Box Brazil (Prime Box Brazil, Music Box Brazil, Travel Box Brazil e FashionTV) pelo comissionamento de obras seriadas ficcionais ou documentais produzidas por empresas **PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES** que visem obter investimentos junto ao Fundo Setorial Audiovisual (FSA) por meio do Edital PRODAV 02/2016.

1.2. RECURSOS FINANCEIROS

A Box Brazil, através de projeto de Consulta Prévia, solicitou junto ao FSA o valor total de **R\$ 17.293.000,00** (dezesete milhões e duzentos e noventa e três mil reais) para esta Chamada Pública. Este recurso, caso aprovado pela ANCINE, será destinado à produção das obras para posterior exibição em cada um dos 4 canais da programadora, respeitando as seguintes proporções máximas:

1.2.1. PRIME BOX BRAZIL: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) apenas para projetos de empresas proponentes sediadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste;

1.2.2. MUSIC BOX BRAZIL: R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) apenas para projetos de empresas proponentes sediadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste e **R\$ 713.000,00** (setecentos e treze mil reais) apenas para projetos de empresas proponentes sediadas nos estados da região Sul, Minas Gerais e Espírito Santo, totalizando um investimento de **R\$ 5.913.000,00** (cinco milhões e novecentos e treze mil reais);

1.2.3. TRAVEL BOX BRAZIL: R\$ 3.980.000,00 (três milhões e novecentos e oitenta mil reais) apenas para projetos de empresas proponentes sediadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e

Nordeste;

1.2.4. FASHION TV BRASIL: R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) apenas para projetos de empresas proponentes sediadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste e **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) apenas para projetos de empresas proponentes sediadas nos estados da região Sul, Minas Gerais e Espírito Santo, totalizando um investimento de **R\$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais).

1.2.5. A execução dos projetos selecionados fica condicionada à aprovação dos Projetos de Programação dos canais da programadora pelo FSA e à disponibilidade de recursos para esta Chamada Pública, quando desta aprovação.

1.2.6. A Box Brazil será responsável por firmar contratos de pré-licenciamento cujos valores serão calculados de acordo com o valor total de itens financiáveis do projeto, conforme estabelece o Regulamento Geral do PRODAV.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL

Esta Chamada Pública é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007; pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV; e pela Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – 02/2016.

1.4. DEFINIÇÕES

Os termos utilizados por esta Chamada Pública obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as INs nº 91, 95, 100, 104 e 105, no que couberem.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

2.1. PROPONENTES

2.1.1. Poderão efetuar a inscrição todas as **PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES** que cumpram os requisitos desta Chamada Pública.

2.1.2. Somente poderão participar deste processo de seleção as **PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES** que comprovarem possuir registro regular e classificação como agentes econômicos brasileiros independentes junto à ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 91, com pelo menos um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

- a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

- c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

2.1.3. A produtora **PROPONENTE** responsável pelos projetos de produção de obras audiovisuais deverá observar as condições de elegibilidade estabelecidas pelo Regulamento Geral do PRODAV, no PRODAV 02/2016 e nesta Chamada Pública.

2.1.4. A **PROPONENTE** deverá apresentar documentos que comprovem sua adimplência com obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da inscrição e durante todo o processo de seleção, assim como, se o seu projeto for selecionado, durante o prazo do contrato.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

3.1. Podem ser inscritos projetos que se encontrem em qualquer etapa de produção, desde que a obra audiovisual não tenha sido concluída.

3.2. Podem concorrer projetos nos seguintes formatos:

3.2.1. PRIME BOX BRAZIL: obras audiovisuais seriadas documentais e obras audiovisuais seriadas ficcionais de empresas proponentes sediadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste;

3.2.2. MUSIC BOX BRAZIL: obras audiovisuais seriadas documentais de empresas proponentes sediadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, Sul, Minas Gerais e Espírito Santo;

3.2.3. TRAVEL BOX BRAZIL: obras audiovisuais seriadas documentais de empresas proponentes sediadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste;

3.2.4. FASHIONTV BRAZIL: obras audiovisuais seriadas documentais e telefilmes documentais de empresas proponentes sediadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, Sul, Minas Gerais e Espírito Santo.

3.3. Podem concorrer projetos de obras seriadas com no mínimo 8 (oito) episódios, sendo que a duração de cada episódio não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) minutos.

3.4. Não há limite para o número de projetos inscritos por cada **PROPONENTE**.

3.5. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

3.5.1. Aos projetos inscritos em outras linhas do FSA:

a) Caso pré-selecionados, serão consultados quanto ao seu real interesse em participar desta Chamada Pública e não poderão efetuar inscrição em outra Chamada Pública do FSA, com exceção do Suporte Automático (em conformidade com item 3.1.3 da Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – 02/2016);

b) Serão classificados como finalistas desta Chamada Pública somente aquelas **PROPONENTES** que optarem por anular sua participação em qualquer outra linha do FSA em que estejam

inscritas, respeitando os itens 3.1.3 e 3.1.4 da Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – 02/2016.

3.5.2. A **PROPONENTE** deverá informar se o projeto foi inscrito e/ou contemplado em outra linha de financiamento do FSA, editais públicos e privados, fundos ou leis de incentivos fiscais (municipais, estaduais ou federais). Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis apresentado nesta Chamada Pública deve ser idêntico ao deliberado pela Agência. Também deverá ser informado o montante de recursos já captado.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

4.1. LIMITES DE INVESTIMENTO POR PROJETO DE PRODUÇÃO

4.1.1. Quanto aos valores máximos de itens financiáveis:

- a) Podem ser inscritos nesta Chamada Pública apenas os projetos que respeitarem o valor máximo de itens financiáveis para a produção da obra pelo FSA listados abaixo:
 - i) Obras seriadas ficcionais destinadas ao Canal PRIME BOX BRAZIL – projetos cujo valor de itens financiáveis não ultrapasse R\$ 1.200.000,00;
 - ii) Obras seriadas documentais destinadas ao Canal PRIME BOX BRAZIL – projetos cujo valor de itens financiáveis não ultrapasse R\$ 600.000,00;
 - iii) Obras seriadas documentais destinadas ao Canal MUSIC BOX BRAZIL – projetos cujo valor de itens financiáveis não ultrapasse R\$ 600.000,00;
 - iv) Obras seriadas documentais destinadas ao Canal TRAVEL BOX BRAZIL – projetos cujo valor de itens financiáveis não ultrapasse R\$ 600.000,00;
 - v) Obras seriadas documentais destinadas ao Canal FASHIONTV BRASIL – projetos cujo valor de itens financiáveis não ultrapasse R\$ 600.000,00.
 - vi) Telefilmes documentais destinados ao Canal FASHIONTV BRASIL - projetos cujo valor de itens financiáveis não ultrapasse R\$ 400.000,00.

4.1.2. Os contratos de investimento do FSA na produção de conteúdos deverão observar:

- a) os valores de aporte máximo por episódio estabelecidos no item 57 do Regulamento Geral do PRODAV;
- b) a relação de itens financiáveis e não financiáveis estabelecida no item 67 do Regulamento Geral do PRODAV;
- b) as exigências de retorno financeiro e não financeiro estabelecidas na Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV, no que couberem.

4.2. PRÉ-LICENCIAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL

As obras serão classificadas de acordo com o item 53.2 do Regulamento Geral do PRODAV e os valores de pré-licenciamento serão calculados em relação ao valor total de itens financiáveis de acordo com o item 62 do mesmo.

4.3. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento desta Chamada Pública, deverão observar as regras e limitações do capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

4.4. OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES DOS PROJETOS SELECIONADOS:

- a) Cumprir o prazo para inscrição dos projetos;
- b) Produzir a obra de acordo com o projeto aprovado, prestando todo e qualquer esclarecimento quanto ao andamento do mesmo, quando solicitado;
- c) Entregar conteúdo em resolução Full HD e em arquivo digital no formato .MOV;
- d) Junto com o material da obra seriada finalizada, entregar material de divulgação: sinopse da série, sinopse dos episódios, ficha técnica completa, trailer da série (até 2 minutos), fotos em alta resolução, making of e demais materiais disponíveis para promover o conteúdo;
- e) Emitir o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) das obras;
- f) Arcar com os custos da CONDECINE e emitir Certificado de Registro de Título (CRT) das obras audiovisuais para *mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura* e, quando necessário, também para *outros mercados*;
- g) Incluir no orçamento e fornecer legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a fim de cumprir o estabelecido na Instrução Normativa nº 116, de 18 de dezembro de 2014;
- h) Fornecer arquivo padrão com lista de diálogos das obras audiovisuais.

5. PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS DE PRODUÇÃO

5.1. COMISSÃO JULGADORA

Os projetos audiovisuais independentes serão escolhidos por uma comissão composta por 5 (cinco) representantes da Box Brazil: 1 (um) diretor ou coordenador do canal, 1 (um) responsável editorial, 1 (um) representante da área comercial, 1 (um) representante da área de programação e 1 (um) representante da área administrativa.

5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- a) **Aspectos artísticos (20pts.)** – sinopse; roteiro de um ou mais episódios; conceituação de fotografia; direção de arte e figurinos (quando houver);
- b) **Adequação ao público, perfil e linha de programação do canal ao qual se destina (10pts.)**
 - Prime Box Brazil: obras audiovisuais seriadas ficcionais de todos os gêneros e obras seriadas documentais cujo tema seja o universo do cinema e do audiovisual brasileiro;
 - Music Box Brazil: obras audiovisuais seriadas documentais com temáticas relacionadas ao universo da música brasileira, abrangendo os mais diversos gêneros musicais;
 - Travel Box Brazil: obras audiovisuais seriadas documentais sobre viagens, podendo ter como pano de fundo temas como turismo, gastronomia, cultura, esportes, estilo de vida;

- FashionTV Brasil: obras audiovisuais seriadas documentais e telefilmes documentais com temática relacionada à moda e à beleza brasileiras.

- c) **Custo benefício (20pts.)** – custo total do projeto vs. horas de programação gerada vs. qualidade;
- d) **Qualificação técnica do(a) produtor(a) executivo(a), do(a) diretor(a) e do(a) roteirista (5pts.)** – respectivos *curriculum vitae*;
- e) **Capacidade gerencial e desempenho da proponente (5pts.)** – currículo da empresa proponente;
- f) **Adequação do plano de negócios (10pts.)** – estratégia de monetização do produto gerado;
- g) **Orçamento (5pts.)** – valor total de itens financiáveis de acordo com os limites estabelecidos no item 4.1 desta Chamada Pública;
- h) **Cronograma de execução (5pts.)** – prazo de entrega da obra;
- i) **Vídeo de defesa oral (5pts.)** – a proponente poderá apresentar um vídeo, a ser enviado por meio de link para streaming, de defesa oral do projeto com duração máxima de 10 (dez) minutos.

5.3. Serão selecionados projetos em lista de suplência para possíveis futuras chamadas e/ou substituição de projetos de produtoras que venham a ser desclassificados após a divulgação do resultado desta Chamada Pública.

5.4. Os projetos inscritos que não forem selecionados serão integrados ao banco de projetos da Box Brazil. Eles poderão ser considerados em chamadas públicas, seletivas ou automáticas, que venham a ser lançadas pelo FSA e/ou ANCINE e nas quais a **Box Brazil** venha a participar.

5.5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.5.1. Inscrição: com duração determinada, será feita por meio de formulário eletrônico disponível para download no endereço www.boxbrazil.net.br e do envio dos anexos listados no item 6.1.2 para o e-mail projetos@boxbrazil.tv.br.

5.5.2. Habilitação: a **Box Brazil** analisará a documentação dos projetos apresentada e determinará, de acordo com as regras estabelecidas nesta Chamada, a habilitação ou não dos mesmos;

5.5.3. Avaliação: a comissão avaliadora receberá os projetos e os analisará em reuniões presenciais, levando em consideração as diretrizes estabelecidas nesta Chamada.

5.5.4. Seleção Final: os projetos selecionados serão encaminhados ao FSA como parte dos Projetos de Programação da **Box Brazil**.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. INSCRIÇÃO ELETRÔNICA E ENVIO DE DOCUMENTOS

6.1.1. As **PROONENTES** deverão fazer download de **formulário de inscrição** disponível no website www.boxbrazil.net.br e enviar o mesmo, juntamente com os anexos listados no item 6.1.2 para o e-mail projetos@boxbrazil.tv.br.

6.1.2. Deverão ser anexados ao e-mail, juntamente com o formulário eletrônico, os documentos listados abaixo. Serão aceitos apenas arquivos nos formatos .doc; .xls e .pdf, com tamanho máximo de 20Mb.

- a) Roteiro completo do primeiro episódio e sinopse de todos os demais episódios;
- b) Orçamento detalhado com valor total do projeto, valor do orçamento de produção e percentual solicitado ao FSA;
- c) Cronograma de execução da série;
- d) Plano de negócios;
- e) Contrato de coprodução, se houver;
- f) CNPJ com situação cadastral ativa;
- g) Numero do registro da empresa na ANCINE, em situação regular no campo do formulário;
- h) Declaração de que o proponente está em dia com suas obrigações perante a administração pública nos âmbitos municipal, estadual e federal. As certidões de regularidade fiscal junto à receita municipal, receita estadual, receita federal, regularidade fiscal junto ao FGTS, regularidade fiscal junto ao INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas serão necessárias no momento da contratação.

6.1.3. A inscrição da **PROPONENTE** configura a prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, no edital PRODAV – 02/2016, bem como do Regulamento Geral do PRODAV. Caso o projeto seja selecionado, a **PROPONENTE** também assume o compromisso de realizar todos os procedimentos necessários junto ao BRDE para a contratação de investimento na produção da obra audiovisual, bem como de atender às regras referentes à participação do FSA nas receitas.

6.2. PRAZOS DE INSCRIÇÃO

O período de inscrição dos Projetos de Produção de Obras Audiovisuais inicia-se em 15 de março de 2018, data de publicação desta Chamada, e se encerra às 18h00 (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2018. E-mails com data de envio posterior a este prazo não serão avaliados.

6.3. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

A **PROPONENTE** assumirá inteira responsabilidade pelas informações fornecidas e pela integridade da documentação enviada pelo correio ou portador, cujos itens deverão conter obrigatoriamente o mesmo teor das informações enviadas por meio eletrônico, pela inscrição eletrônica.

6.4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

A Box Brazil poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações que considere necessários para a avaliação dos projetos.

7. CONTRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

7.1. Os projetos selecionados integrarão o Projeto de Programação dos Canais da Box Brazil inscrito na Chamada Pública PRODAV 02/2016 e estarão sujeitos à avaliação e à aprovação do FSA. Caso eles sejam aprovados, será realizada a assinatura do contrato, firmado entre a **PROPONENTE** e o Fundo Setorial Audiovisual.

7.2. A **PROPONENTE** terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento junto ao BRDE, contados a partir da data de publicação da decisão final sobre a proposta de programação no sítio eletrônico do BRDE na Internet: www.brde.com.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. DECISÕES DA BOX BRAZIL

8.1.1. As definições gerais proferidas pela Box Brazil são terminativas.

8.1.2. À Box Brazil fica reservado o direito de rever, reavaliar e solicitar adequação de projetos e orçamentos durante o processo de seleção, dentro dos limites desta Chamada Pública.

8.2. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.2.1. A eventual revogação desta Chamada Pública, por qualquer motivo, ou sua eventual anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2.2. À Box Brazil fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública caso haja motivos ou justificativas para tal devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

8.3. PUBLICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Todas as decisões relativas aos procedimentos desta Chamada pública serão publicadas no site da Box Brazil na Internet: www.boxbrazil.tv.br.

8.4. CASOS OMISSOS

8.4.1. Os casos omissos da presente Chamada Pública serão decididos pela comissão julgadora dos Projetos de Programação da Box Brazil inscritos no PRODAV 02/2016, junto ao FSA.

8.4.2. Na hipótese de impasse na resolução de conflitos ou não atingindo as partes a resolução de questões e casos não previstos neste documento, convencionam as partes em eleger o Foro de Porto Alegre como o único competente para apreciação de quaisquer questões relacionadas ao presente, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.